



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 003/2009

(Autoria da Mesa Diretora)

Altera o artigo 2º da Resolução nº 155/2008 “Dispõe sobre a Instituição de Verba de Gabinete dos Vereadores”.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 155/2008 que “Dispõe sobre a instituição de verba de gabinete dos Vereadores”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A verba de gabinete fica limitada em até R\$2.304,82 (dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) por mês, para indenização de despesas inerentes ao exercício do mandato, compreendendo: material de serviço de escritório, copa interna, postagem, combustível até 300 (trezentos) litros por mês, manutenção e locação de veículos utilizados no exercício do mandato, telecomunicações, periódicos, informativos gráficos e eletrônicos, manutenção destes e viagens a serviço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, 03 de março de 2009

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

Júlio Donizete de Melo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PUBLICADO EM:
10 / 3 / 2009
Protiviana
PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
RETIRADO DO SAGUÃO EM:
26 / 3 / 2009
(S)
PROTÓCOLO